



TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2021-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 04/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 05 (cinco) portões instalados na entrada principal do Edifício Matarazzo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 28.01.2022, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 28.500,00

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 23.000,00 (Para atender despesas com peças em 2022)
R\$ 2.000,00 (Para atender despesas com peças em 2023)

PROCESSO Nº: 6011.2019/0001758-6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria de Governo Municipal**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá nº 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900, neste ato representada pela chefe de gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.028.986/0146-72, com sede nesta Capital, na Avenida do Estado nº 6116 - CEP 01516-100, telefone nº 2020-5228, neste ato representada por seus procuradores, conforme instrumento probatório, senhora **GLAUCIA HORTEGA RAMOS** e senhora **MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE REZENDE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **04/2020**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2019/0001758-6, em especial da decisão ali encartada sob doc. **056515720**, e com fundamento no contido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17, o qual rege-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de **28.01.2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.5.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **04/2020-SGM**, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de janeiro de 2021.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM


GLAUCIA HORTEGA RAMOS

Procurador
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Elevadores Atlas Schindler Ltda
Departamento Comercial
Glauca Ortega
Consultora Técnica Comercial


MARCIA REGINA MUNHOZ DE REZENDE

Procuradora
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG.

2.
RG.